

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 35/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO		
CNPJ/MF: 05.914.685/0001-03	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: CGU/PR	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: SAS QUADRA 01 BLOCO A, S/N ED. DARCY RIBEIRO - PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.070-905
Telefone: (61) 2020-6720	Telefone:	
Endereço Eletrônico: flavia.sousa@cgu.gov.br		
Nome do Responsável: CARLA BAKSYS PINTO		
Cargo/Função: DIRETORA DE GESTÃO INTERNA	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ANTÔNIO TOMÁS		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Coordenadora Regional de Negócios LENI DA SILVA OLIVEIRA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais

alterações posteriores, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 A inclusão do serviço de E-CARTA por meio do ANEXO Nº 12 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Alteração do item 6.9 da Cláusula Sexta – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** do ANEXO Nº 12 do serviço de E-CARTA;
- 1.3 Retificação de vigência na Cláusula Segunda – Da Prorrogação do 1º Termo Aditivo;
- 1.4 Atualizar ficha resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO Nº 12 – SERVIÇO DE E-CARTA ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Alterar o item 6.9, Cláusula Sexta – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, ANEXO nº 12, que passa a ter a seguinte redação:

6.9 As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo no tocante aos arquivos encaminhados pela CGU para confecção das correspondências - objeto do e-Carta -, excluindo da guarda de sigilo os termos do Contrato e do Anexo referente a esse serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Retificar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** do 1º Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: onde se lê: “20/12/2014 até 20/12/2015”, leia-se: “20/12/2014 até 19/12/2015”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CGU / PR (ELAB. 17/04/2015) NJ/GJUR-01/BSB 2

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

17056 2015

08 MAI 2015

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 20 de MAIO de 2015

Pela CONTRATANTE:

[Signature]
CARLA BAKSYS PINTO
DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Pela ECT:

[Signature]
ANTÔNIO TOMÁS
DIRETOR REGIONAL

[Signature]
LENI DA SILVA OLIVEIRA
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

Leni da Silva Oliveira
Coordenadora Regional de Negócios
Matricula: 8.131.485-0
Delegação de Competência
PRT/DR/BSB-5111/2014

TESTEMUNHAS:

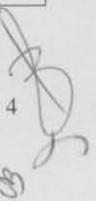
NOME
CPF:

[Signature]
Leandro Lima da Cunha
[Redacted]

NOME
MAT.:

[Signature]
[Redacted]

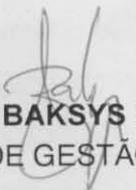
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO					
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
		20/12/2013 a 19/12/2018			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.			10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO	
BSB		GEVEN		POR POSTAGEM POR FATURAMENTO /MÊS	
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO		<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
Aquisição de Produtos	20/12/2013	19/12/2018	1	Todas as unidades próprias da ECT	NÃO



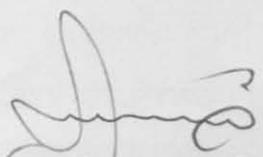
Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da ECT	20/12/2013	19/12/2018	2	****	NAO	
Limites de Dimensões e de Pesos	20/12/2013	19/12/2018	3	****	NAO	
Carta Comercial	20/12/2013	19/12/2018	4	Todas as unidades próprias e AGF's	NAO	
Mala Direta Postal Básica	20/12/2013	19/12/2018	5	Todas as unidades próprias e AGF's	NAO	
Encomenda SEDEX 40096	20/12/2013	19/12/2018	6	Todas as unidades próprias e AGF's	NAO	
Encomenda PAC	20/12/2013	19/12/2018	7	Todas as unidades próprias e AGF's	NAO	
Encomenda Internacional	20/12/2013	19/12/2018	8	Todas as unidades próprias da ECT	AGFs somente RC45000S	NAO
Todos os Serviços Telemáticos	20/12/2013	19/12/2018	9	Todas as unidades próprias da ECT	AGFs somente Telegrama Balcão	NAO
Carta/Cartão/Envelope Encomenda-Resposta	20/12/2013	19/12/2018	10	AC CENTRAL DE BRASILIA	NAO	
Serviço de Caixa Postal	20/12/2013	19/12/2018	11	Todas as unidades próprias e AGF's	NAO	
*E-CARTA	A partir da assinatura	19/12/2018	12	Todas as unidades próprias da ECT	NAO	

*inclusão de serviço de acordo com a solicitação do cliente fl. 137

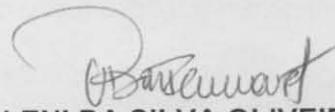
Pela **CONTRATANTE**:


CARLA BAKSYS PINTO
 DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Pela **ECT**:


ANTÔNIO TOMÁS
 DIRETOR REGIONAL

Leni da Silva Oliveira
 Coordenadora Regional de Negócios
 Matrícula: 8.131.485-0
 Delegação de Competência
 PRT/DR/BSB-5111/2014


LENI DA SILVA OLIVEIRA
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CGU / PR (ELAB. 17/04/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

ANEXO N° 12

e-Carta

1 OBJETO

1.1 Prestação do serviço e-Carta.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O serviço e-Carta consiste em uma solução que compreende a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

3 OBRIGAÇÕES**3.1 A CONTRATANTE se obriga a:**

3.1.1 Cumprir a Matriz de Regras e observar as definições da Ficha Técnica.

3.1.2 Desenvolver e aprovar o leiaute de formulários e arquivos desenvolvido em conjunto com a **ECT** para produção dos objetos postais e intercâmbio de informações.

3.1.3 Disponibilizar arquivos eletrônicos contendo os dados dos objetos para a postagem, conforme estabelecido na Matriz de Regras e leiautes definidos em conjunto com a **ECT**.

3.1.4 Respeitar a faixa numérica de registro fornecida pela **ECT**, caso opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.1.5 Observar os limites de quantidades diárias de objetos previstas na Ficha Técnica.

3.1.6 Enviar resposta ao Recibo de Serviço, no prazo e forma estabelecidos na Matriz de Regras, autorizando a continuidade da prestação do serviço.

3.1.6.1 Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo estipulado ou envie resposta negativa, a **ECT** cancelará automaticamente a continuidade da prestação do serviço para a postagem.

3.1.7 Realizar pagamentos referentes aos cancelamentos solicitados, de acordo com a etapa em que ocorreu o cancelamento: produção ou tratamento.

3.1.7.1 Após aceito o pedido de cancelamento, a **ECT** não disponibilizará qualquer tipo de informação sobre a postagem cancelada.

3.1.8 Autorizar a **ECT** a destruir os objetos produzidos de postagem cancelada ou manifestar-se sobre o interesse em receber esses objetos.

3.1.9 Cumprir o tempo de resposta ao intercâmbio de arquivos constante da Matriz de Regras.

3.1.10 Informar, na ficha técnica, o tratamento do AR e objetos em devolução após o prazo de armazenamento contratado.

3.1.10.1 Caso o cliente opte pela devolução dos AR e/ou objetos e recuse-se a recebê-los no momento da devolução, a **ECT** fica autorizada a destruí-los.

3.1.11 Utilizar-se de ofício ou e-mail para solicitar formulários AR Digital para consulta dentro do prazo de armazenamento.

3.1.11.1 Durante o prazo de armazenamento, os formulários de AR Digital solicitados poderão ser devolvidos a **ECT** para armazenamento.

3.2 ECT se obriga a:

3.2.1 Cumprir os prazos de produção e de execução dos serviços previstos na Ficha Técnica.

3.2.2 Desenvolver em conjunto com a **CONTRATANTE** e manter atualizado os leiautes dos arquivos eletrônicos que compõem o serviço contratado.

3.2.3 Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço.

3.2.4 Definir em conjunto com a **CONTRATANTE** as informações constantes na Ficha Técnica.

3.2.5 Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Matriz de Regras os leiautes dos arquivos e dos formulários.

3.2.6 Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem, caso a **CONTRATANTE** opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.2.7 Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

3.2.8 Validar o arquivo eletrônico e emitir Recibo de Serviço e/ou Notificação de Inconsistências, conforme definido na Matriz de Regras.

3.2.9 Realizar até três tentativas de entrega dos objetos.

3.2.9.1 Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega na unidade de destino pelo prazo de 20 dias corridos ou será devolvido de imediato ao remetente, conforme opção definida na ficha técnica do serviço.

Handwritten signature and initials.

3.2.10 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legível).

3.2.11 Efetuar o acondicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização.

3.2.12 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital.

3.2.13 Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

3.2.14 Encaminhar continuamente, conforme previsto na Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital e, se for o caso, assinados digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

3.2.15 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os objetos postais que não puderam ser entregues ao destinatário, conforme definido na ficha técnica.

3.2.16 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os ARs, conforme previsto em ficha técnica, após o prazo de armazenamento.

3.2.17 Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo definido em ficha técnica.

3.2.18 Enviar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.2.16.

3.2.19 Disponibilizar as imagens e as informações dos formulários AR Digital no prazo de armazenamento contratado.

3.2.20 Aceitar as solicitações de cancelamento feitas pela **CONTRATANTE**, desde que a postagem física de objetos do lote não tenha ocorrido, bem como apurar, para fins de faturamento, a quantidade de objetos cancelados na fase do tratamento eletrônico e na fase de produção.

3.2.21 Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.

3.2.21.1 As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela **CONTRATANTE** e serão efetuadas por meio de conta corrente a ser por ela informada.

3.2.21.2 A indenização dar-se-á da seguinte forma:

a) Em caso de extravio, espoliação ou avaria do objeto: devolução do valor da postagem e dos valores dos serviços adicionais adquiridos, acrescidos do valor referente à indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes na data de solicitação de pagamento da indenização.

b) Em caso de atraso na entrega do objeto: devolução de 30% do valor da postagem do objeto, exceto os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos.

3.2.21.3 A reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço e-Carta, conforme estabelecido em Ficha Técnica.

3.2.22 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78.

4 PREÇOS E REAJUSTES

4.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes na Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem [01].

4.1.1 Para a utilização do serviço e-Carta, fica estabelecida uma Cota Mínima [ZERO] Mensal / [ZERO] Anual de Faturamento, conforme valores constantes da Tabela de Preços mencionada no item 4.1, observadas as exceções registradas nos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.1.1 Se a opção da **CONTRATANTE** for pelo estabelecimento da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o valor correspondente será cobrado pela **ECT** somente a partir do sétimo período base (ciclo) de faturamento indicado no anexo Ficha Resumo do Contrato, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato.

4.1.1.2 Se a opção da **CONTRATANTE** for pela aplicação da Cota Mínima Anual de Faturamento, o primeiro valor a ser cobrado pela **ECT**, no décimo-segundo período base (ciclo) de faturamento, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela de Preços, em virtude do prazo de carência disposto no subitem 4.1.1.1.

4.1.2 Caso tenha sido previsto no item 4.1 a aplicação de preços da Tabela de Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 1, não serão cobrados da **CONTRATANTE** valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento.

4.1.3 Caso a **CONTRATANTE** esteja enquadrada pela **ECT** na categoria Cliente Estratégico, não lhe serão cobrados os valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento estabelecidos na Tabela de Preços, desde que não esteja prevista para suas postagens (item 4.1) a aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.3.1 O disposto no subitem 4.1.3 será aplicado, enquanto a **CONTRATANTE** permanecer classificada pela **ECT** como Cliente Estratégico ou não optar pela aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.4 Tanto a substituição da Tabela de Preços indicada no item 4.1 por outra como a alteração da periodicidade da Cota Mínima de Faturamento prevista no subitem 4.1.1, por opção da **CONTRATANTE**, serão formalizadas, mediante termo aditivo.

4.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste dos Preços do Serviço e-Carta.

4.3 Serão cobrados os valores vigentes na data da postagem física dos objetos.

4.4 Pela utilização dos serviços adicionais Interrupção da Produção de Objetos, Armazenamento Lógico (mês adicional) e Armazenamento Físico (mês adicional), serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes da Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5 Pela utilização do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento Eletrônico, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por registro constante do lote, o valor estabelecido na Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5.1 Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas ou uma folha.

4.6 Pela utilização de outros serviços adicionais, serão cobrados da **CONTRATANTE** os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A **ECT** não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**.

6.2 Caso os arquivos estejam em desacordo com a Matriz de Regras, os arquivos ou registros serão rejeitados.

6.3 Na ocorrência de postagem superior à quantidade máxima estabelecida, não haverá garantia de cumprimento pela **ECT** do prazo limite para a produção dos objetos previstos na Ficha Técnica, para a quantidade excedente.

6.4 A Ficha Técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, sendo formalizada por meio de aditamento.

6.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da **ECT**, a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes.

6.6 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.8 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.9 As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo no tocante aos arquivos encaminhados pela CGU para confecção das correspondências - objeto do e-Carta -, excluindo da guarda de sigilo os termos do Contrato e do Anexo referente a esse serviço

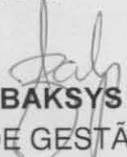
6.10 O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

7 VIGÊNCIA DO ANEXO

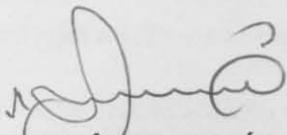
7.1 A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Brasília-DF, 20 de MAIO de 2015

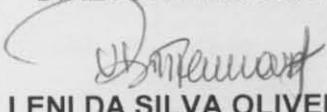
Pela **CONTRATANTE**:


CARLA BAKSYS PINTO
 DIRETORA DE GESTÃO INTERNA

Pela **ECT**:


ANTÔNIO TOMÁS
 DIRETOR REGIONAL

Leni da Silva Oliveira
 Coordenadora Regional de Negócios
 Matrícula: 8.131.485-0
 Delegação de Competência
 PRT/DIR/BSB-5111/2014

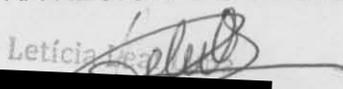

LENI DA SILVA OLIVEIRA
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:


 Leonardo Lima da Cunha

NOME:
 CPF:


 Leticia

FICHA TÉCNICA DO SERVIÇO E-CARTA

Início de vigência: / / .

CONTRATO nº/ano: 35/2013

NOME CLIENTE: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Forma de troca de arquivo entre a ECT e o cliente: FTPS

Certificação Digital: 1. Sem (X) 2. attached () 3. desattached ()

Tempo adicional de armazenamento Físico AR em meses: (X) 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Tempo adicional de armazenamento Lógico AR em meses: (X) 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Código do Serviço e-Carta Contratado (*)		Código (s)			
		Faixa 1 cód. 1018-9	Faixa 1 cód. 1045-6		
AR DIGITAL	S= Sim N= Não	S	N		
TIPO DE ACABAMENTO	1. Autoenvolvimento 2. Inserção	1	1		
FOLHA FRENTE E VERSO	S= Sim N= Não	S	S		
Arquivos a serem utilizados	Intercâmbio: txt ; xml	TXT	TXT		
	Arquivo Complementar: s= sim n= não	S	S		
	Spool: s= sim n= não	N	N		
Campos de tamanho	1. Fixo 2. Variável	2	2		
Fornecimento de etiquetas de registro	1. Por demanda 2. Antecipada	1	1		
Tratamento de objetos com CEP inválido	1. Rejeitar 2. Aceitar	1	1		
Tratamento dos objetos no caso de cancelamento da produção	1. Destruição pela ECT 2. Devolução ao cliente	2	2		
Tratamento do objeto após três tentativas de entrega	1. Devolução ao cliente 2. Posta Restante	2	2		
Tratamento dos AR e objetos em devolução após prazo de armazenamento	1. Destruição pela ECT 2. Devolução ao cliente	2	2		
Frequência prevista de postagem	d=diária; s=semanal; m=mensal O= outras (especificar)	S	S		
Limite de produção (quantidade máxima de objetos por dia)		60	60		
Prazos de produção acordados (tempo limite previsto para a produção dos objetos pela ECT, após o recebimento do arquivo de serviço, em dias úteis)		D+2	D+2		
Observação:					